

LEI Nº 2.401, DE 16 DE ABRIL DE 1993.

"Concede perpetuidade à sepultura 606, Quadra 20 do Cemitério de Nova Iguaçu".

Autor: Vereador ALTAMIR GOMES

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura 606, Quadra 20, do Cemitério de Nova Iguaçu, onde se acham inumados os restos mortais de JOÃO MACHADO BARRETO FILHO.

Art. 2º - A família de JOÃO MACHADO BARRETO FILHO ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 16 DE ABRIL DE 1993:

ALTAMIR GOMES MOREIRA - PREFEITO

2.401

PROJETO N.º 270/92.

Altamir Gomes.

Publicado 17/04/93.

Jornal de Hoje.